

Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 45/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Orgão: Departamento de Compras e Licitações

Número do Processo Interno: 135/2022

Abertura: 11/10/2022 - 08:00

Município: Alpestre / RS

Registrado em	Assunto	Respondido Em
05/10/2022 - 09:11	QUESTIONAMENTO ITEM 01 E 03	-
<p>No intuito de ofertar uma tecnologia atual que tenha acesso às atualizações, assim como atender ao que foi solicitado de forma superior, e entendendo que o órgão irá prezar pela eficiência e eficácia da contratação, solicitamos esclarecimento sobre alguns itens da especificação. Questionamento 01: 1) "PROCESSADOR INTEL CORE I3 1115G4". Entendemos que serão aceitos processadores de outras famílias(AMD) que possuam características diferentes como por exemplo cache ou frequência, porém que comprovadamente através do software Passmark CPU Benchmark, tenha desempenho superior. Nosso entendimento está correto? Questionamento 02: 2) "LEITOR DE CARTÃO MULTIMÍDIA" Prezando pela atualização tecnológica mencionada anteriormente, já que os leitores de cartão vem se tornando obsoletos e estão em processo de descontinuidade nos fabricantes, logo a oferta a este certamente poderia ser reduzida, entendemos que serão aceitos leitores de cartão USB, pois atualmente tal acessório é mais rápido e compatível aos demais equipamentos, sendo assim superior ao solicitado no Edital. Nosso entendimento está correto?</p>		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
05/10/2022 - 10:21	1 pacote office versão no minimo 2016 ou superior.	-
<p>Entendemos que a a prefeitura não aceitará itens com produção descontinuada, sendo assim, a versão que deverá ser entregue é a que a Microsoft está atualmente disponibilizando para comercialização e suporte, está correto nosso entendimento? Ainda sobre o Office, não menciona a versão, entendemos que é a versão home and Bussines, está correto nosso entendimento?</p>		

--

Registrado em	Assunto	Respondido Em
05/10/2022 - 14:40	Esclarecimento	-
<p>No intuito de ofertar uma tecnologia atual que tenha acesso às atualizações, assim como atender ao que foi solicitado de forma superior, e entendendo que o órgão irá prezar pela eficiência e eficácia da contratação, solicitamos esclarecimento sobre alguns itens da especificação. Questionamento 01: 1) "PROCESSADOR INTEL CORE I3 1115G4". Entendemos que serão aceitos processadores de outras famílias(AMD) que possuam características diferentes como por exemplo cache ou frequência, porém que comprovadamente através do software Passmark CPU Benchmark, tenha desempenho superior. Nosso entendimento está correto? Questionamento 02: 2) "LEITOR DE CARTÃO MULTIMÍDIA" Prezando pela atualização tecnológica mencionada anteriormente, já que os leitores de cartão vem se tornando obsoletos e estão em processo de descontinuidade nos fabricantes, logo a oferta a este certamente poderia ser reduzida, entendemos que serão aceitos leitores de cartão USB, pois atualmente tal acessório é mais rápido e compatível aos demais equipamentos, sendo assim superior ao solicitado no Edital. Nosso entendimento está correto?</p>		

[Voltar](#)

Serra, quinta-feira, 6 de outubro de 2022

A
PREFEITURA MUNICIPAL ALPESTRE-RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
REFERÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

“PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL”

A Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.009.638/0001-05, na forma da Lei 8.666/93, Artigo 3º Parágrafo 1º, Artigo 40º, Inciso I, VII, Artigo 41 vem impetrar **Pedido de Impugnação, tempestivamente**, conforme orienta o edital do processo supracitado pelos fatos e fundamentos expostos a seguir.

O edital é claro ao mencionar:

“9.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, A/C do Pregoeiro...”

A presente impugnação pretende afastar do referido procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária de possíveis e capacitados competidores, observando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

Em resumo o que queremos é simplesmente a livre concorrência conforme preconiza a lei, ou seja, que não se limite a apenas grandes empresas e fabricantes.

Lembrando que:

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. D...)”

“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, Nº 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

processo de licitação.” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)”

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”

Dos Fatos:

A empresa Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda, interessada em participar deste processo licitatório em referência, sente-se impedida de participar em função das características restritivas, conforme se expõe abaixo.

1. Pede-se no edital para os itens 1 e 2:

a. PROCESSADOR:

“PROCESSADOR INTEL CORE I3 1115G4 (10ª GERAÇÃO EM DIANTE) COM NO MÍNIMO 6 MB DE CACHE 2 NÚCLEOS E 4 THREADS – DE 1.70 GHZ ATÉ 4.10 GHZ...

... (1.1) O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ SUPOSTAR EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO; (1.2) PROCESSADOR CLOCK 1.70 GHZ A 3,0 GHZ, CLOCK TURBO 4.10 GHZ, 2 NÚCLEOS FÍSICOS E COM 4 (QUATRO) THREADS NO MÍNIMO; (1.3) SERÃO ACEITO PROCESSADORES FABRICADOS, DA 10ª (DECIMA) GERAÇÃO EM DIANTE; (1.4) NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESKTOP;

A primeira característica restritiva é a exigência de especificações que somente podem ser atendidas por processadores Intel de 11º (décima primeira) geração, vetando a participação de equipamentos com processadores de 10º (décima) geração, que perante ao texto mencionado, seriam aceitos.

Atualmente a fabricante HP disponibiliza o notebook 250 G8 pertinente as características exigidas, sendo que esta linha de notebook

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, Nº 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

possui integrado processadores de 10 (décima) geração, porém, apesar destes serem aceitos (de acordo a solicitação do edital), não atendem integralmente ao exigido, vetando assim a oferta deste equipamento, inviabilizando a participação de revendedores HP.

Notebook HP 250 G8

Processador Intel® Core™ i3 de 10ª geração
• Windows 10 Pro 64 • SSD SATA 3 TLC M.2 de 128 GB • Placa de vídeo Intel® UHD • RAM de 4 GB DDR...

Notebook HP 256 G8

Processador Intel® Core™ i3 da 10ª geração • Windows 11 Home - A HP recomenda o Windows 11 Pro para empresas • Placa de vídeo...

Notebook HP 256 G8

Processador Intel® Core™ i3 da 10ª geração
• Windows 11 Home - A HP recomenda o Windows 11 Pro para empresas • Placa de vídeo Intel® UHD..

Fonte: <https://www.hp.com/br-pt/shop/notebooks.html?processortype=intel%C2%AE-core%E2%84%A2-i3>

O processador Intel Core I3 disponibilizado pela HP é o modelo i3-1005G1, que possui as seguintes especificações comparadas com as demandadas pelo edital:

PROCESSADOR INTEL CORE I3 1115G4 (10ª GERAÇÃO EM DIANTE) COM NO MINIMO 6 MB DE CACHE

Processador Intel® Core™ i3-1005G1
4 M de cache, até 3,40 GHz

Cache ⓘ 4 MB Intel® Smart Cache

Fonte: <https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/196588/intel-core-i31005g1-processor-4m-cache-up-to-3-40-ghz/specifications.html>

Fonte 2: <https://ark.intel.com/content/www/br/pt/ark/products/196588/intel-core-i31005g1-processor-4m-cache-up-to-3-40-ghz.html>

(1.2) PROCESSADOR CLOCK 1.70 GHZ A 3,0 GHZ, CLOCK TURBO 4.10 GHZ

Processador Intel® Core™ i3-1005G1
4 M de cache, até 3,40 GHz

Frequência turbo max ⓘ 3.40 GHz

Frequência baseada em processador ⓘ 1.20 GHz

Fonte: <https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/196588/intel-core-i31005g1-processor-4m-cache-up-to-3-40-ghz/specifications.html>

Fonte 2: <https://ark.intel.com/content/www/br/pt/ark/products/196588/intel-core-i31005g1-processor-4m-cache-up-to-3-40-ghz.html>

Ainda, demonstramos a comparação com o processador cujo edital obriga ofertar com o processador de 10º geração que “será aceito”.

CENTRINUNS

2 Produtos	Intel® Core™ i3-1005G1 Processor	Intel® Core™ i3-1115G4 Processor
Número de núcleos	2	2
Nº de threads	4	4
Frequência turbo max	3.40 GHz	4.10 GHz
Frequência baseada em processador	1.20 GHz	
Cache	4 MB Intel® Smart Cache	6 MB Intel® Smart Cache

Fonte: <https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/compare.html?productIds=208652,196588>

Fonte 2: <https://ark.intel.com/content/www/br/pt/ark/compare.html?productIds=208652,196588>

Além da HP, a fabricante Lenovo que possui a linha V15 G1 IML que é pertinente ao solicitado, também não consegue participar do presente processo por conta da geração do processador.

LENOVO V15 G1 IML:

 <p>Lenovo V15 - Cinza 82NQ000BR R\$ 3.239,99</p> <p>O notebook Lenovo V15 foi desenvolvido para ajuda a executar as atividades mais importantes do dia a dia com eficiência seja no escritório, em casa ou coworking. Conta com segurança de dados, memória e armazenamento conforme sua necessidade, além de possuir um design fino e elegante.</p> <p>ADICIONAR AO CARRINHO</p>	 <p>Lenovo V15 - Cinza 82NQ000QBR R\$ 3.869,99</p> <p>O notebook Lenovo V15 foi desenvolvido para ajuda a executar as atividades mais importantes do dia a dia com eficiência seja no escritório, em casa ou coworking. Conta com segurança de dados, memória e armazenamento conforme sua necessidade, além de possuir um design fino e elegante.</p> <p>ADICIONAR AO CARRINHO</p>	 <p>Lenovo V15 - Cinza 82NQ002BR R\$ 4.049,99</p> <p>O notebook Lenovo V15 foi desenvolvido para ajuda a executar as atividades mais importantes do dia a dia com eficiência seja no escritório, em casa ou coworking. Conta com segurança de dados, memória e armazenamento conforme sua necessidade, além de possuir um design fino e elegante.</p> <p>ADICIONAR AO CARRINHO</p>	 <p>Lenovo V15 - Cinza 82NQ006BR R\$ 4.328,99</p> <p>O notebook Lenovo V15 foi desenvolvido para ajuda a executar as atividades mais importantes do dia a dia com eficiência seja no escritório, em casa ou coworking. Conta com segurança de dados, memória e armazenamento conforme sua necessidade, além de possuir um design fino e elegante.</p> <p>ADICIONAR AO CARRINHO</p>	
Processador	<u>Processador Intel® Core™ i3-10110U (4MB Cache, 2.10 GHz)</u>	<u>Processador Intel® Core™ i3-10110U da 10ª Geração (2.10 GHz até 4.10 GHz)</u>	<u>Processador Intel® Core™ i3-10110U da 10ª Geração (2.10 GHz até 4.10 GHz)</u>	<u>Processador Intel® Core™ i3-10110U (4MB Cache, 2.10 GHz)</u>

Fonte: <https://www.lenovo.com/br/pt/laptops/lenovo/serie-v/Lenovo-V15-G1-IMLBrazil/p/XXYTXVNI506>

Conforme foi exposto acima, resta evidente que processadores de Intel de 10º geração não irão atender integralmente o descrito no edital, sendo que as características foram descritas em extrapolação, restringindo a participação para somente processadores de 11º geração, mais especificamente, somente o modelo declarado na descrição do objeto Intel Core

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

I3-1115G4, vetando a participação das demais gerações e conseqüentemente a participação de produtos de duas das maiores fabricantes mundiais de notebooks, sendo elas a HP e LENOVO.

b. MEMÓRIA RAM:

“MEMÓRIA RAM TIPO DDR4-3200 MHZ OU SUPERIOR, COM, 4 (QUATRO) GIGABYTES EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB EM DOIS SLOTS;

Atualmente a fabricante HP disponibiliza o notebook 250 G8 pertinente as características exigidas, sendo que devido à falta de insumos, por conta ainda dos reflexos da pandemia, atualmente esta linha de notebook possui integrado memórias RAM no padrão 2666MHZ, ou seja, a exigência de memórias no padrão 3200MHZ acaba vetando a oferta deste equipamento (250 G8) e conseqüentemente inviabilizando a participação de revendedores HP por não possuírem equipamentos que atendem integralmente as exigências.

Memória, Padrão	RAM de 4 GB DDR4-2666 MHz (1 x 4 GB)
Slots De Memória	2 SODIMM
Nota Da Memória Standard	Taxas de transferência de até 2666 MT/s.

Fonte: <https://www.hp.com/br-pt/shop/notebooks/notebook-hp-250-g8-hp-4n0z7la.html>

Fonte2: <https://www.hp.com/br-pt/shop/notebooks/notebook-hp-256-g8-5r5b3la.html>

Fonte3: <https://www.hp.com/br-pt/shop/notebooks/notebook-hp-256-g8-5r5b0la.html>

Frisa-se ainda em referência ao barramento da memória, que para os itens 3 e 4 Notebook com configuração de HARDWARE superior, o edital **NÃO EXIGE** memórias com barramento 3200MHZ, e sim memórias com 2666MHZ, no entanto, não há justificativas válidas para requerer uma memória com operação superior em um equipamento com HARDWARE INFERIOR, uma vez que esta exigência restringe a participação de grandes fabricantes, o que conseqüentemente impactará diretamente no valor final do item, sendo que irá gerar um custo excessivo ao erário.

Ainda, a expansão máxima de memória de 32GB não condiz com o padrão suportado pelas linhas de notebooks corporativos que estão disponíveis no mercado atual das principais marcas do mercado, sendo elas Dell, HP e LENOVO.

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

HP 250 G8: QuickSpecs

HP 250 G8 Notebook PC

Technical Specifications

MEMORY

Maximum Memory
16 GB DDR4-3200 SDRAM¹⁵

Fonte: <https://h20195.www2.hp.com/v2/GetPDF.aspx/c06913991.pdf>

Memória máxima SDRAM DDR4-3200 de 16 GB;⁷
As ranhuras podem ser acedidas/atualizadas pelo cliente. Suporta memória Dual-Channel (em alguns modelos).

Fonte: <https://www8.hp.com/h20195/v2/GetPDF.aspx/c06949243.pdf>

LENOVO V15 G2-ITL;

Memory

Max Memory⁽¹⁾

- Up to 12GB (4GB soldered + 8GB SO-DIMM) DDR4-3200 offering
- Up to 16GB (8GB soldered + 8GB SO-DIMM) DDR4-3200 offering

Fonte: https://psref.lenovo.com/syspool/Sys/PDF/Lenovo/Lenovo_V15_G2_ITL/Lenovo_V15_G2_ITL_Spec.pdf

Memory

Up to 16GB DDR4-3200

Fonte: https://most.lenovo.com/api/v2/library/pdf/device2pager/Device_Lenovo_V15_G2_ITL?locale=en

DELL VOSTRO 3510:

Memória

A tabela a seguir lista as especificações de memória do Vostro 15 3510.

Tabela 6. Especificações da memória

Descrição	Valores
Slots de memória	Dois slots SODIMM
Tipo de memória	DDR4
Velocidade da memória	<ul style="list-style-type: none">• 2666 MHz (com placa gráfica integrada)• 3200 MHz (com placa gráfica dedicada)
Configuração máxima de memória	16 GB

Fonte: <https://dl.dell.com/content/manual35993125-vostro-15-3510-instala%C3%A7%C3%A3o-e-especifica%C3%A7%C3%B5es.pdf?language=pt-br&ps=true>

Memória ⓘ

Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB
(2 slots soDIMM)

Fonte: <https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks/notebook-vostro-3510/spd/vostro-15-3510-laptop/v3510w1450w>

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES
contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

Conforme foi exposto acima, resta evidente que os equipamentos das maiores fabricantes mundiais de notebooks não atendem integralmente o descrito no edital, sendo que as características foram descritas em extrapolação, restringindo a participação e vetando a participação das revendas parceiras da DELL, HP e LENOVO.

c. PLACA-MÃE:

“PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO OEM, **COM CHIP TPM 2.0.**”

Sabe-se que atualmente os principais fabricantes encontrados no mercado são: Dell, HP e Lenovo, com a solicitação acima mencionada, se torna inviável a participação de duas destas fabricantes, HP e Lenovo, sendo que o padrão exigido para a criptografia de dados (TPM), não condiz com o disponibilizado nos equipamentos pertinentes as demais solicitações de cada fabricante.

- HP 250 G8
- Lenovo V15 G2-ITL

Estas fabricantes possuem em suas linhas pertinentes (já listadas), soluções de criptografia TPM por Firmware

HP 250 G8:

Gestão De Segurança	TPM 2.0
Número Da Nota De Rodapé Da Administração De Segurança	[19] O Firmware TPM é versão 2.0, que é um subconjunto da especificação TPM 2.0 versão v0.89, conforme implementada pela Intel Platform Trust Technology (PTT).

Fonte: <https://www.hp.com/br-pt/shop/notebooks/notebook-hp-250-g8-hp-4n0z7la.html>

Fonte2: <https://www.hp.com/br-pt/shop/notebooks/notebook-hp-256-g8-5r5b3la.html>

Fonte3: <https://www.hp.com/br-pt/shop/notebooks/notebook-hp-256-g8-5r5b0la.html>

Security Management Firmware TPM 2.0 ²² Fingerprint Reader (Select models)

Fonte: <https://h20195.www2.hp.com/v2/GetPDF.aspx/c06913991.pdf>

LENOVO V15 G2-ITL;

SECURITY & PRIVACY

Security

Security Chip

Firmware TPM 2.0 integrated in SoC

Fonte: https://psref.lenovo.com/syspool/Sys/PDF/Lenovo/Lenovo_V15_G2_ITL/Lenovo_V15_G2_ITL_Spec.pdf

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

SECURITY & PRIVACY

TPM 2.0 FW
Camera Shutter
Kensington™ lock slot

Fonte: https://most.lenovo.com/api/v2/library/pdf/device2pager/Device_Lenovo_V15_G2_ITL?locale=en

Em virtude da descrição anteriormente mencionada, ao qual limita empresas parceiras da HP e Lenovo a participarem do processo licitatório, não trará nenhuma isonomia ou igualmente na competição ou sequer trará benefícios ao Município, tão logo, o equipamento possui sistema de criptografia TPM através de Firmware

Solução TPM de firmware, executa o TPM no firmware em um modo de execução confiável de uma unidade de computação de finalidade geral, conforme o site da Microsoft,

“O Windows usa qualquer TPM compatível da mesma forma. A Microsoft não se posiciona sobre como um TPM deve ser implementado e há um amplo ecossistema de soluções de TPM disponíveis, que devem atender a todas as necessidades.”

<https://docs.microsoft.com/pt-br/windows/security/information-protection/tpm/tpm-recommendations>

No entanto, se evidência que tal solicitação não trará isonomia para o processo, visto ambos irão fazer a criptografia dos dados, sendo via firmware e/ou CHIP TPM. A Solicitação de CHIP TPM apenas limita a participação do processo, trazendo enormes vantagens a licitantes com parceria junto a fabricante DELL, visto que esta é a única fabricante que possui sistema de CHIP TPM em sua linha de entrada (VOSTRO 3510), vetando a participação das fabricantes HP e Lenovo.

DELL VOSTRO 3510:

Tranquilidade para pequenas empresas

Hardware TPM 2.0: O Trusted Platform Module 2.0 é um chip de segurança de nível comercial instalado na placa-mãe que cria e armazena senhas e chaves de criptografia. Antes de fazer a inicialização, ele verifica se o computador foi adulterado e protege seus dados contra ataques de software externo.*

Fonte: <https://dl.dell.com/content/manual35993125-vostro-15-3510-instala%C3%A7%C3%A3o-e-especifica%C3%A7%C3%B5es.pdf?language=pt-br&ps=true>

DESTACA-SE QUE:

“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)”

2. Pedese no edital para os itens 3 e 4:

a. **TELA:**

“TELA: 15.6 POLEGADASLED 16:9 FHD RESOLUÇÃO FULL HD 1920 X 1080,”...

A primeira característica restritiva é a exigência de telas 15.6” FULL HD, atualmente a fabricante HP disponibiliza o notebook 250 G8 pertinente as características exigidas, sendo que devido à falta de insumos, por conta ainda dos reflexos da pandemia, atualmente esta linha de notebook possui integrado telas de 15,6” no padrão HD (1366 x 768) de alta qualidade e com antirreflexo, no entanto, a exigência de telas 15.6” FULL HD 1920 X 1080 acaba vetando a oferta deste equipamento (250 G8) e conseqüentemente inviabilizando a participação de revendedores HP por não possuírem equipamentos que atendem integralmente as exigências.

Monitor

Tela HD (1366 x 768) de 39,6 cm (15,6 pol.) na diagonal, moldura estreita, antirreflexo, 250 nits, 45% NTSC

Fonte: <https://www.hp.com/br-pt/shop/notebooks/notebook-hp-250-g8-6l5q8la.html>

Fonte 2: <https://www.hp.com/br-pt/shop/notebooks/notebook-hp-256-g8-5r5b5la.html>

Fonte 3: <https://www.hp.com/br-pt/shop/notebooks/notebook-hp-256-g8-5r5a5la.html>

Frisa-se ainda em referência a resolução da tela, que para os itens 1 e 2 Notebook, o edital da opções de telas com resolução HD (1366 x 768) e FULL HD (1920 x 1080), **NÃO RESTRINGINDO** para apenas telas FULL HD. Está exigência feita em extrapolação restringe a participação de uma das grandes fabricantes, sendo ela a HP, o que conseqüentemente impactará diretamente no valor final do item, sendo que irá gerar um custo excessivo ao erário.

b. **PLACA-MÃE:**

“PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO OEM, **COM CHIP TPM 2.0.**”

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, Nº 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

Sabe-se que atualmente os principais fabricantes encontrados no mercado são: Dell, HP e Lenovo, com a solicitação acima mencionada, se torna inviável a participação de duas destas fabricantes, HP e Lenovo, sendo que o padrão exigido para a criptografia de dados (TPM), não condiz com o disponibilizado nos equipamentos pertinentes as demais solicitações de cada fabricante.

- HP 250 G8
- Lenovo V15 G2-ITL

Estas fabricantes possuem em suas linhas pertinentes (já listadas), soluções de criptografia TPM por Firmware

HP 250 G8:

Gestão De Segurança	TPM 2.0
Número Da Nota De Rodapé Da Administração De Segurança	[19] O Firmware TPM é versão 2.0, que é um subconjunto da especificação TPM 2.0 versão v0.89, conforme implementada pela Intel Platform Trust Technology (PTT).

Fonte: <https://www.hp.com/br-pt/shop/notebooks/notebook-hp-250-g8-hp-4n0z7la.html>

Fonte2: <https://www.hp.com/br-pt/shop/notebooks/notebook-hp-256-g8-5r5b3la.html>

Fonte3: <https://www.hp.com/br-pt/shop/notebooks/notebook-hp-256-g8-5r5b0la.html>

Security Management

Firmware TPM 2.0 ²²

Fingerprint Reader (Select models)

Fonte: <https://h20195.www2.hp.com/v2/GetPDF.aspx/c06913991.pdf>

LENOVO V15 G2-ITL;

SECURITY & PRIVACY

Security

Security Chip

Firmware TPM 2.0 integrated in SoC

Fonte: <https://psref.lenovo.com/syspool/Sys/PDF/Lenovo/Lenovo V15 G2 ITL/Lenovo V15 G2 ITL Spec.pdf>

SECURITY & PRIVACY

TPM 2.0 FW

Camera Shutter

Kensington™ lock slot

Fonte: <https://most.lenovo.com/api/v2/library/pdf/device2pager/Device Lenovo V15 G2 ITL?locale=en>

Em virtude da descrição anteriormente mencionada, ao qual limita empresas parceiras da HP e Lenovo, a participarem do processo licitatório, não trará nenhuma isonomia ou igualdade na competição ou sequer trará benefícios ao Município, tão logo, o equipamento possui sistema de criptografia TPM através de Firmware.

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

Solução TPM de firmware, executa o TPM no firmware em um modo de execução confiável de uma unidade de computação de finalidade geral, conforme o site da Microsoft,

“O Windows usa qualquer TPM compatível da mesma forma. A Microsoft não se posiciona sobre como um TPM deve ser implementado e há um amplo ecossistema de soluções de TPM disponíveis, que devem atender a todas as necessidades.”

<https://docs.microsoft.com/pt-br/windows/security/information-protection/tpm/tpm-recommendations>

No entanto, se evidência que tal solicitação não trará isonomia para o processo, visto ambos irão fazer a criptografia dos dados, sendo via firmware e/ou CHIP TPM. A Solicitação de CHIP TPM apenas limita a participação do processo, trazendo enormes vantagens a licitantes com parceria junto a fabricante DELL, visto que esta **É A ÚNICA FABRICANTE QUE POSSUI SISTEMA DE CHIP TPM** em sua linha de entrada (VOSTRO 3510), vetando a participação das fabricantes HP e Lenovo.

DELL VOSTRO 3510:

Tranquilidade para pequenas empresas

Hardware TPM 2.0: O Trusted Platform Module 2.0 é um chip de segurança de nível comercial instalado na placa-mãe que cria e armazena senhas e chaves de criptografia. Antes de fazer a inicialização, ele verifica se o computador foi adulterado e protege seus dados contra ataques de software externo.*

Fonte: <https://dl.dell.com/content/manual35993125-vostro-15-3510-instala%C3%A7%C3%A3o-e-especifica%C3%A7%C3%B5es.pdf?language=pt-br&ps=true>

DETACA-SE QUE:

“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”

“Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)”

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, Nº 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

Além das características restritivas elencadas, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 destalei complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de Pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a sub- contratação de microempresa ou empresa de pequeno pôr-te;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. “

****Grifo nosso.***

Importa salientar que ao instituir tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, a Lei Complementar 123/2006 foi taxativa quanto a esses privilégios, jamais endossando qualquer forma de ato que pudesse ser visto por órgão de controle como uma improbidade administrativa.

Extraordinária a Lei Complementar, temos a Constituição Federal de 1988, que dispõe:

“Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.”

****Grifo nosso.***

A lógica que envolve a aplicação desse tratamento diferenciado às MEs e EPPs pressupõe, basicamente, três ideias:

CENTRINUNS

- A. considerando a possibilidade de licitantes diferentes disputarem e vencerem cada uma das cotas é possível haver preços também diferentes para a cota e principal e para a cota reservada;
- B. o preço da cota reservada normalmente será maior do que o da cota principal, pois, do contrário, se a ME/EPP pudesse oferecer preços equivalentes aos praticados pelas médias e grandes empresas, não haveria razão para garantir disputa exclusiva entre MEs/EPPs;
- C. tanto o preço ofertado para a cota principal quanto o preço ofertado para a cota reservada devem ser aceitáveis considerando o critério de aceitabilidade definido no edital.

É comum que em licitação disputada por empresas distintas, o preço também será diferente para os vários itens que a compõe, consequência evidente, já que depende de atos privados de cada licitante a elaboração do valor ofertado. Inclusive, a falta de disciplina legal condicionando a aceitação dessas ofertas ao menor valor obtido funciona como um indicativo de que é legítima a adjudicação do mesmo objeto para pessoas distintas e por preços diferentes. Essa parece ter sido a linha adotada no Decreto nº 8.538/15:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Grifamos.)

De acordo com o decreto, somente na hipótese de as duas cotas serem adjudicadas ou vencidas pela mesma licitante é que se impõe a prática de preço idêntico para ambas. Isso indica que, sendo as vencedoras de cada cota

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, Nº 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

diferentes – principal e reservada – não é obrigatória a prática de preços iguais.

Podemos concluir que na licitação com cota reservada (art. 48, inc. III, da LC n° 123/06), desde que cada cota – principal e reservada – sejam vencidas por empresas diferentes, não há impedimento em adjudicar ambas por preços também diferentes.

Neste sentido também se encontra a consulta realizada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, exarado no Boletim Oficial 1373, vejamos:

“8.3. responder à consulta nos seguintes termos:

1) Em alusão ao art. 48 e incisos da LC n° 123/2006, nas licitações com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

a) a cota de 25% a ser reservada para ME/EPP deverá ser calculada em cada item

b) Ou serão separados itens especificados do certame que correspondam a 25% do objeto para serem disputados exclusivamente por ME/EPP?

c) Se a cota for calculada por item, a fase de lances deverá ser iniciada com os itens reservados para ME/EPP?

R: No que se refere aos questionamentos “a” e “b”, observa-se que a cota de até 25% a ser reservada para ME/EPP deverá ser calculada pelo quantitativo do objeto divisível e não pelo valor estimado da contratação. Cabe ressaltar que não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, bemolado se a mesma empresa vencer a cota reservada e cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

Frisa-se que no edital temos a seguinte informação:

2. – DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. A participação neste Pregão é:

a) PARA OS ITENS: 1 e 3: PODERÃO participar empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

b) PARA OS ITENS: 2 e 4: A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

As informações contidas no edital e na Lei Complementar 123, com relação a publicação do presente processo no Portal de Compras Públicas não condizem, sendo que no portal os itens 1, 2, 3 e 4 são de ampla concorrência.

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

Item	Descrição	Excl.	Quantidade	Uni. Medida	Julgamento
<u>AC</u> 0001	+ NOTEBOOK PARA ALUNOS, CONFO...	NÃO	265	UN	Menor Preço
<u>AC</u> 0002	+ NOTEBOOK PARA ALUNOS, CONF..	NÃO	35	UN	Menor Preço
<u>AC</u> 0003	+ NOTEBOOK PARA PROFESSORES, ...	NÃO	80	UN	Menor Preço
<u>AC</u> 0004	+ NOTEBOOK PARA PROFESSORES, ...	NÃO	10	UN	Menor Preço

Dos Fundamentos Jurídicos:

Art. 3º - Lei 8.666/93

A licitação destina-se a **garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e **julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - **Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;**

Art. 41 – lei 8.666/93

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Contudo, a presente impugnação busca garantir os princípio e objetivos do Pregão:

“CAPÍTULO I - Princípios

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, Nº 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES
contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

CENTRINUNS

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.”

Do Pedido:

Diante dos fatos expostos e fundamentos Jurídicos mencionados, a Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda, pede a impugnação do Edital da Licitação supracitada, para este seja analisado e ajustado, para que se faça cumprir o Artigo 3º da Lei 8.666/93, quanto à igualdade e competitividade entre os licitantes, retirando ou adequando a realidade do mercado a exigências que frustram o caráter competitivo desta licitação, pedindo ainda que se **abra de fato cota exclusiva de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item: 1 (Computador Estação de Trabalho)**, considerando que são itens de natureza divisível, viabilizando a participação de forma justa das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para que se faça cumprir o disposto na Lei Complementar 123/2006 e Legislação Vigente citada neste documento.

Necessário que se faça cumprir o Artigo 3º da Lei 8.666/93, quanto à igualdade e competitividade entre os licitantes, retirando ou adequando a realidade do mercado a exigências que frustram o caráter competitivo desta licitação.

Espera deferimento.

Serra, quinta-feira, 6 de outubro de 2022

GISELE GARDIN SOMAVILLA Assinado de forma digital por GISELE GARDIN
CICHELERO:01321888058 SOMAVILLA CICHELERO:01321888058
Dados: 2022.10.06 17:09:34 -03'00'

CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda
CNPJ: 34.009.638/0001-05
Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES
contato@centrinuns.com.br / www.centrinuns.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
GISELE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1089861064 SSP/DI RS

CPF
013.218.880-58

DATA NASCIMENTO
02/09/1985

FILIAÇÃO
ANILDO CARGNIN SOMAVILLA
SALETE MARIA GARDIN SOMAVILLA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05325815771

VALIDADE
18/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
13/10/2011

OBSERVAÇÕES

Gisele G. Cichelero
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FREDERICO WESTPHALEN, RS

DATA EMISSÃO
18/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85092641602
RS244988986

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2192116493

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI
CNPJ: 34.009.638/0001-05
NIRE: 4260057014-7



PÁGINA 1/4

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA
CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI

RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA(A) em comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 10/12/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1087955587, órgão expedidor SSP/DI e CPF: nº 006.998.600-24, residente e domiciliado na RUA ANTONIO MICHELON, nº 722, SANTA RITA, BENTO GONÇALVES, RS, CEP: 95700-670, Brasil;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Nome de **CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI**, registrada na junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 4260057014-7, com sede AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN, nº 500-LETRA E SALA 2 – Palmital - Chapecó - SC, CEP: 89.814-650, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.009.638/0001-05, resolve na forma abaixo, transformar seu registro de EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, alteração de endereço comercial, alteração de nome empresarial, alteração do objeto social, alteração de sócio administrador e CONSOLIDAR, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Fica Transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Limitada e alterada a denominação social passando a ser **CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA II - O titular decide pela redução do capital social da empresa respeitando o mínimo legal, e observado os preceitos supracitados no Código Civil, em seu artigo 1.082 para fins de redução de capital. Neste ato, o capital social devidamente integralizado possui o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passando assim, para o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA III – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO COMERCIAL:

A empresa terá sede e domicílio fiscal na Rua Francisco Sousa dos Santos, nº 03 - Sala: 244 – Bairro: Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP: 29.164-153.

CLÁUSULA IV – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL:

O objeto da sociedade passará a ser os seguintes: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Promoção de vendas, Marketing direto, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA V – ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO:

Fica admitido na sociedade: **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELEIRO**, BRASILEIRA, CASADA em comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 02/09/1985, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 1089861064, órgão expedidor SSP/RS e CPF: nº 013.218.880-58, residente e domiciliado na RUA CAP RAIMUNDO, nº 173 – CA 2, SANTO ANTONIO, Frederico Westphalen, RS, CEP: 98400-000, Brasil;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XVA3oHhRax7i5PRWxngDm&chave2=Ug8cwspH_-ckGj5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01321888058-GISELE GARDIN SOMAVILLA CICHELEIRO|00699860024-RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021



1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI
CNPJ: 34.009.638/0001-05
NIRE: 4260057014-7

PÁGINA 2/4

Retira-se da sociedade: **RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, CASADA(A) em comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 10/12/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1087955587, órgão expedidor SSP/DI e CPF: nº 006.998.600-24, residente e domiciliado na RUA ANTÔNIO MICHELON, nº 722, SANTA RITA, BENTO GONÇALVES, RS, CEP: 95700-670, Brasil.

CLÁUSULA VI – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

A sócia **RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA** vende e transfere 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, perfazendo um valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) do capital social da empresa **CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA**, declarando o sócio haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a declarar, seja a que título for cessionário nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação dos valores recebidos totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA VII – ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade será administrada pela sócia **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO**, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

A sócia **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO**, acima qualificada, declara que não está impedida, por lei especial, nem está condenada ou se encontra sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – Fica inalterado as demais cláusulas.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO, BRASILEIRA, CASADA em comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 02/09/1985, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 1089861064, órgão expedidor SSP/RS e CPF: nº 013.218.880-58, residente e domiciliado na RUA CAP RAIMUNDO, nº 173 – CA 2, SANTO ANTÔNIO, Frederico Westphalen, RS, CEP: 98400-000, Brasil;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa possui sede e domicílio fiscal na Rua Francisco Sousa dos Santos, nº 03 - Sala: 244 – Bairro: Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP: 29.164-153.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021

1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI
CNPJ: 34.009.638/0001-05
NIRE: 4260057014-7

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

PÁGINA 3/4

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Promoção de vendas, Marketing direto, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 01/06/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI- DO CAPITAL

O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizada..

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII- DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

A titular **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021

1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI
CNPJ: 34.009.638/0001-05
NIRE: 4260057014-7

CLÁUSULA XI- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serra - ES, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

PÁGINA 4/4

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Serra - ES, 20 de outubro de 2021

GISELE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO
Titular/Administrador

RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA
Titular/Administrador



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA
PROTOCOLO	217639445 - 11/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42600570147
CNPJ 34.009.638/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2021
SOB N: 20217639445

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00699860024 - RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA - Assinado em 18/11/2021 às 14:53:23

Cpf: 01321888058 - GISELE GARDIN SOMAVILLA CICHEIRO - Assinado em 18/11/2021 às 10:08:32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo certifica que, em 19/11/2021, foi realizado o registro para a empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 34.009.638/0001-05.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2021 11:52 SOB Nº 32202845946.
PROTOCOLO: 211286664 DE 19/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108471754. CNPJ DA SEDE: 34009638000105.
NIRE: 32202845946. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2021.
CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.009.638/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS	NÚMERO 03	COMPLEMENTO SALA 244
---	---------------------	--------------------------------

CEP 29.164-153	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LIMOEIRO	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CENTRINUNS.COM.BR	TELEFONE (54) 9693-6332
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **14:51:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**